MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.045, DE 27 DE ABRIL DE 2021

	,	
EMENDA		

Institui o Novo Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda e dispõe sobre medidas complementares para o enfrentamento das consequências da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19) no âmbito das relações de trabalho.

Inclua-se o seguinte parágrafo único ao art. 4º da MPV 1.045, de 2021.

Art.	4°	

Parágrafo único. O Ministério da Economia divulgará semanalmente, por meio eletrônico, as informações detalhadas sobre os acordos firmados, com o número de empregados e empregadores beneficiados, bem como divulgará o quantitativo de demissões e admissões mensais realizados no País

JUSTIFICAÇÃO

O acréscimo do parágrafo único restabelece o disposto na Lei nº 14.020, de 2020, e visa garantir a transparência do Programa e a fiscalização do uso do dinheiro público.

Sala de Sessões, em de de 2021.



Deputado PAULO PEREIRA DA SILVA Solidariedade/SP